



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



**EDITAL n.º 03/2021, 07 de dezembro de 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO  
DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE  
COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES n.º 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES, n.º 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES n.º 232, 9 de outubro de 2019 e Portaria UFS n.º 616 de 20 de Maio de 2021, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer as Funções de Coordenação dos Polo de Poço Verde e Brejo Grande da UAB, Sergipe.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercerem Funções de Coordenadores de Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Sergipe, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD) e pela Coordenação da UAB em Sergipe.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercerem Funções de Coordenadores de Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Sergipe, será conduzido por uma comissão constituída por membros do CESAD/UFS, UAB e indicados pelos entes mantenedores dos citados polos, indicada no Anexo III deste Edital.

**II - DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital visa, dentro do prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados que poderão ser convidados pelos respectivos entes mantenedores para atuarem, respectivamente, como Coordenadores dos polos de Poço Verde e Brejo Grande da UAB.

2.2 São 02 (duas) vagas de Coordenação de Polo, sendo 01 (uma) por polo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



### **III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA AS COORDENAÇÕES DE POLOS**

- 3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, **SOMENTE** o candidato que possuir os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Graduação em qualquer área de conhecimento.
  - 3.1.2 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
  - 3.1.3 Vínculo de professor ativo, ou inativo, com o órgão mantenedor dos respectivos Polos da UAB, Sergipe.
  - 3.1.4 Exercício docente anterior ou atual na Educação Básica.
  - 3.1.5 Residência no município do polo ou em municípios limítrofes ao polo pretendido.
  - 3.1.6 Experiência mínima de um ano em gestão de Educação a Distância.
  - 3.1.7 Possuir carga horária compatível com as atividades do polo.
  - 3.1.8 Disponibilidade institucional mínima de vinte horas, a serem cumpridas, presencialmente, nas instalações do polo.
  - 3.1.9 Não estar nomeado em cargo de comissão de secretário ou equivalente.
  - 3.1.10 Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente, estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, com o serviço militar.

### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 03/01/2022 a 14/01/2022**.
- 4.2 As inscrições serão, exclusivamente, realizadas por e-mail: **selecao.cesad2021@gmail.com**
- 4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail **selecao.cesad2021@gmail.com** os seguintes documentos: a) formulário de inscrição preenchido, <https://forms.gle/3TG7fZYrDL8kbHV8> deste Edital, com indicação do polo pretendido; b) comprovante de vínculo com o órgão mantenedor do polo pretendido; c) diploma de graduação; d) comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior; e) comprovante de exercício anterior ou atual na Educação Básica; f) comprovante de experiência mínima de um ano em gestão acadêmica de Educação a Distância.
- 4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



## **V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa – Credenciamento (eliminatória); Terceira etapa – credenciamento no Sistema Geral de Bolsas (SGB) da CAPES.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada ao envio por e-mail da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas no endereço <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.2.3 A Comissão de Seleção apresentará, no relatório final, às autoridades estaduais e municipais, representantes dos entes mantenedores dos polos, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos do item III deste Edital. Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão de Seleção, segundo requisitos estabelecidos no item III deste Edital, serão considerados credenciados e poderão ser convidados para exercerem as funções de Coordenadores dos Polos de Poço Verde e Brejo Grande da UAB, Sergipe.

5.2.4 É prerrogativa dos entes mantenedores dos polos, mediante a natureza e responsabilidade das funções, escolher os Coordenadores de Polos entre os candidatos credenciados, com base no perfil apresentado em relatório final elaborado pela Comissão de Seleção.

10.1.1 Para escolha dos candidatos credenciados, as autoridades representantes dos entes mantenedores priorizarão maior tempo de experiência em gestão acadêmica de educação a distância, observada a relação com os pontos de atuação indicados no Capítulo II, Seção I, Art. 3º, da Portaria CAPES 232, de 09 de outubro de 2019.

## **VI - DO RESULTADO**

6.1 Serão publicados um Resultado Provisório e um Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado no endereço <http://www.cesadufs.com.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



## **VII - DOS RECURSOS**

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercerem as Funções de Coordenadores dos Polos de Poço Verde e Brejo Grande da UAB, Sergipe, no prazo estabelecido em cronograma do **Anexo I** deste Edital.
- 7.2 Os recursos serão realizados por e-mail: **selecao.cesad2021@gmail.com**.
- 7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informados no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercerem Função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe.
- 7.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.
- 7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes, do ponto de vista das exigências especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

## **VIII - DO CADASTRO NO SGB DA CAPES**

- 8.1 Os entes mantenedores convidarão, por e-mail, os docentes aptos a exercerem função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe.
- 8.1.1 A homologação das inscrições e o credenciamento dos candidatos na seleção, acima dos limites das vagas definidas para o semestre letivo 2021.2, não implicará obrigatoriedade de convite para assumir função de Coordenador dos Polos que abrangem este Processo Seletivo.
- 8.2 É cabível à administração pública o direito de selecionar e cadastrar os candidatos de acordo com as necessidades dos polos de Poço Verde e Brejo Grande da UAB, Sergipe. Os docentes credenciados e consultados serão cadastrados no SGB/CAPES como “bolsista” ou “não bolsista”.
- 8.3 Será considerado “bolsista” o candidato consultado para polos com *status* “ativo” na CAPES e limite mínimo de 50 (cinquenta) alunos ativos, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 8.3.1 Os “não bolsistas” serão admitidos como prestadores de serviço público voluntários na forma da Lei n.º 9.608/1998, mediante a celebração de um termo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



adesão, ou mediante cessão, para servidores públicos com disponibilidade ao poder público.

8.3.2 O cadastro no SGB/CAPES, do docente consultado, fica condicionado à comprovação dos requisitos exigidos ao exercício da função de Coordenação de Polo, mediante entrega da lista de documentos indicados na Portaria CAPES n.º 232, de 9 de outubro de 2019 (disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=2622>), aos entes mantenedores dos polos,

8.4 Os entes mantenedores dos polos da UAB, Sergipe, enviarão à CAPES a documentação necessária ao cadastramento no SGB dos candidatos credenciados e consultados a exercerem as funções de Coordenadores de Polos, conforme Artigos 15, 16, 17 e 18, da Portaria CAPES n.º 232, de 9 de outubro de 2019.

8.5 O docente credenciado e consultado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

8.6 O docente, caso tenha exercido funções no Programa UAB, Sergipe, não pode ter sido desligado por justa causa, nem ter recebido duas ou mais advertências por quaisquer motivos.

## **IX - DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO**

9.1 A CAPES homologará o nome do Coordenador do Polo de Poço Verde da UAB, Sergipe, escolhido pelo ente mantenedores, que serão cadastrados como “bolsista” e “não bolsista”.

9.2 A CAPES homologará o nome do Coordenador do Polo de Brejo Grande da UAB, Sergipe, e escolhido pelo ente mantenedores, que serão cadastrados como “bolsistas” e “não bolsistas”.

9.3 Respeitados os critérios legais estabelecidos, a CAPES concederá ao Coordenador do Polo de Poço Verde da UAB, Sergipe, “bolsista”, uma cota de bolsa mensal em valor determinado na Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

9.4 Respeitados os critérios legais estabelecidos, a CAPES concederá ao Coordenador do Polo de Brejo Grande da UAB, Sergipe, “bolsista”, uma cota de bolsa mensal em valor determinado na Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

9.5 O pagamento das bolsas aos Coordenadores dos Polos de Poço Verde e Brejo Grande da UAB, Sergipe está condicionado à disponibilidade orçamentária da Diretoria de Educação a Distância/CAPES.

9.6 O CESAD/UFS e os órgãos mantenedores dos polos solicitarão à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



## **X - DA ATUAÇÃO DOS COORDENADORES DE POLOS**

10.2 A atuação dos Coordenadores dos Polos de Poço Verde e Brejo Grande da UAB Sergipe será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2.1 Os candidatos credenciados e consultados a exercer as funções de Coordenadores dos Polos, que abrangem esse Processo Seletivo, devem estar aptos ao desempenho das ações previstas no Capítulo II, Seção I, Art. 3º, da Portaria CAPES 232, de 09 de outubro de 2019.

10.2.2 Os candidatos credenciados e consultados a exercer as funções de Coordenadores dos Polos, que abrangem esse Processo Seletivo, devem estar aptos ao desempenho das ações previstas no Capítulo II, Seção I, Art. 3º, da Portaria CAPES 232, de 09 de outubro de 2019.

10.2.3 Fica restrito o local de atuação do candidato credenciado ao polo para o qual foi convocado, respeitada a interlocução com a UFS.

## **XI - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 De acordo com as instruções, fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital. O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

12.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

12.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS, e os entes mantenedores, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



12.5.1 Considera-se docente a atividade em sala de aula, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.

12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes ou legais, e relevantes, assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis no endereço <http://www.cesadufs.br>.

12.7 Em caso de problemas com a inscrição, o candidato pode informar ao CESAD via e-mail: [selecoes.cesad@gmail.com](mailto:selecoes.cesad@gmail.com)

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 07/12/2021.

PROF. DR. ANTÔNIO PONCIANO BEZERRA  
Coordenador Geral UAB/UFS

PROF. DR. PÉRICLES MORAIS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral do CESAD/UFS



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>PROCESSOS</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/12/2021
INSCRIÇÃO	03/01/2022 a 14/01/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/01/2022
RESULTADO PROVISÓRIO	24/01/2022
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	25/01/2022 à 25/01/2022
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	01/02/2022
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	03/02/2022

**ATENÇÃO CANDIDATO (A):** O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://www.cesadufs.br>).



## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>N. DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>POLO:</b>
<b>CONTESTAÇÃO:</b>

São Cristóvão, ..... de.....de 2022

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

## **ANEXO III**

### **DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO**

#### **POLO DE POÇO VERDE**

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos (Vice-Diretor do CESAD/UFS;  
Coordenador Adjunto UAB).

1º examinadora: Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra (UAB/UFS)

2º examinador: José Adérico Cruz do Nascimento (Prefeitura Municipal de Poço Verde).

Suplente: Prof. Dr. Péricles Moraes de Andrade Júnior (Diretor do CESAD/UFS).

#### **POLO DE BREJO GRANDE**

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos (Vice-Diretor do CESAD/UFS;  
Coordenador Adjunto UAB).

1º examinadora: Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra (UAB/UFS)

2º examinador: Alberice Santos de França (Prefeitura Municipal de Brejo Grande).

Suplente: Prof. Dr. Péricles Moraes de Andrade Júnior (Diretor do CESAD/UFS).